



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.918/2014 De 28 de fevereiro de 2014

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.474.976,56 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.1106– Aquisição Mobiliário Pró Infância	4.4.90.52	38.685,96	Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.1121– Reforma Creche Jane Rechinelli	4.4.90.51	200.000,00	Tesouro
02.06 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0009.3035 – Pavimentação Av. Ivone Antunes de Campos	4.4.90.51	200.000,00 2.396,70	Estadual Contrapartida ¹
02.06 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0009.1123 – Recapeamento Av. Padre Benedito Mariano	4.4.90.51	440.000,00 15.302,90	Estadual Contrapartida ¹
02.06 - Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0009.1125 – Pavimentação Asfáltica, guias, sarjetas e calçadas – trecho Papa João XXIII e Tenente Almeida	4.4.90.51	245.850,00 6.150,00	Federal Contrapartida ¹
02.07 – Secretaria de Esporte Lazer e Juventude	27.812.0015.1124 – Aquisição de Academia ao Ar livre	4.4.90.52	160.000,00 3.266,00	Federal Contrapartida ¹
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e M. Ambiente	04.542.0011.1107 – Aquisição de Caminhão de Lixo e Coletor	4.4.90.52	194.025,00	Estadual
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e M. Ambiente	04.782.0011.1117 - Aquisição de Caminhão Pipa	4.4.90.52	156.000,00 34.000,00	Estadual Contrapartida ¹
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e M. Ambiente	04.782.0011.1121 - Aquisição de Caminhão Caçamba	4.4.90.52	200.000,00 154.000,00	Estadual Contrapartida ¹
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e M. Ambiente	18.541.0012.1122- Aquisição de Caminhão Coleta Seletiva	4.4.90.52	200.000,00 66.000,00	Estadual Contrapartida ¹
02.09 - Secretaria de	20.606.0011.1124- Aquisição	4.4.90.52	156.000,00	Federal

1. Contrapartida refere-se a recurso do tesouro a aplicar em determinado projeto, comprometido através de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Desenvolvimento Rural e M. Ambiente	de Trator Agrícola e Implementos		3.300,00	Contrapartida ¹
-------------------------------------	----------------------------------	--	----------	----------------------------

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de:

- **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 38.685,96** (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) referente a recurso federal - FNDE;
- **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 484.415,60** (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos) referente a recurso municipal;
- **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) referente a recurso estadual - ERPLAN;
- **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 996.000,00** (Novecentos e noventa e seis mil reais) referente a recurso estadual - ERPLAN;
- **Excesso de arrecadação** a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 561.850,00** (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) referente a recurso federal através de termo de compromisso representado pelo Caixa Econômica Federal;
- **Excesso de arrecadação** a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 194.025,00** (Cento e noventa e quatro mil, vinte cinco reais) referente a recurso estadual – FECOP;

Art. 3 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de fevereiro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças e Planejamento

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I

1. Contrapartida refere-se a recurso do tesouro a aplicar em determinado projeto, comprometido através de contrato.